MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE REDENÇÃO – POLO SUDESTE II
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE REDENÇÃO

SAJ nº 01.2025.00037919-5
Autuação Extrajudicial: Notícia de Fato
Requerente JB Maninho – Vereador do Município de Redenção/PA
Requerido: Evilazio da Silva Chaves Mazzardo – Secretário Municipal de Obras de Redenção/PA
Objeto: Reincidência de obstrução ao exercício da função fiscalizatória do parlamentar municipal.

DESPACHO PRORROGAÇÃO
DE NOTÍCIA DE FATO

RELATÓRIO

Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de representação formulada pelo Vereador JB Maninho, Relator da Comissão de Obras da Câmara Municipal de Redenção/PA. O parlamentar noticia suposta conduta ilícita e reincidente do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Evilazio da Silva Chaves Mazzardo, consubstanciada na tentativa de obstrução do exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo.

Segundo o relatado, no dia 06 de novembro de 2025, o denunciante compareceu às dependências da Secretaria Municipal de Obras (SEMOB) para averiguar denúncias veiculadas na imprensa local (portal “Antagonista Boca de Jambu”) acerca do Contrato Administrativo no valor de R$ 17.800.000,00 (dezessete milhões e oitocentos mil reais), destinado à fabricação de pré-moldados.

Narra o representante que, durante a diligência, constatou indícios de que os referidos pré-moldados estariam sendo produzidos no interior da própria Secretaria, utilizando-se de maquinário, insumos e mão de obra do Município, o que demandaria apuração sobre a regularidade da execução contratual.

Informa, ainda, que o Secretário de Obras teria agido de forma agressiva, proferindo ofensas e ameaças com o intuito de impedir a fiscalização. O noticiante destaca que o servidor já responde a procedimento anterior nesta Promotoria por conduta análoga (invasão da Câmara Municipal e Ameaça – SAJ nº 01.2025.00028485-7).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE AZEVEDO DE MATTOS MOURA COSTA em 16/12/2025. Para conferir o original, acesse o site https://www2.mppa.mp.br/autenticar-documentos, informe o processo 01.2025.00037919-5 e o código 7CF4F0.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE AZEVEDO DE MATTOS MOURA COSTA em 16/12/2025. Para conferir o original, acesse o site https://www2.mppa.mp.br/autenticar-documentos, informe o processo 01.2025.00037919-5 e o código 7CF4F0.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Considerando que a presente NF foi autuada em 10/11/2025, e que o prazo inicial de 30 (trinta) dias para sua apreciação, previsto no art. 16 da Resolução nº 012/2024-CPJ (MPPA) e no art. 3º da Resolução nº 174/2017 (CNMP), mostrou-se insuficiente para a elucidação preliminar dos fatos, que dada a sua complexidade, envolve tanto a análise da conduta do agente público (possível ato de improbidade por violação a princípios) quanto a verificação da regularidade de execução de contrato administrativo vultoso, exige a realização de diligências complementares imprescindíveis para a formação da convicção ministerial, a sua prorrogação é ato que se impõe, nos termos do art. 16, *caput*, da Resolução nº 012/2024-CPJ/MPPA, para melhor delimitação dos fatos e eventual propositura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou Ação Civil Pública, ou ainda, o arquivamento fundamentado.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fundamento no art. 16, *caput*, da Resolução nº 012/2024-CPJ/MPPA c/c art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, **DETERMINO A PRORROGAÇÃO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO** pelo prazo de 90 (noventa dias), para melhor delimitação dos fatos e eventual adoção de providências extrajudiciais ou judiciais cabíveis.

Ao Apoio Administrativo desta Promotoria de Justiça, **ADOTEM-SE** as seguintes providências:

1 - PRORROGUE-SE o prazo de tramitação da presente Notícia de Fato por 90 (noventa) dias, nos termos do **art. 16, caput, da Resolução nº 012/2024-CPJ** e **art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 174/2017 do CNMP**, registrando-se tudo no Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público – SAJ/MP;

2. - OFICIE-SE ao Presidente da Câmara Municipal de Redenção/PA, Sr. **Leandro Onofre Teixeira**, para ciência dos fatos narrados e adoção das medidas que entender cabíveis no âmbito do controle interno e disciplinar do Poder Legislativo, caso pertinente;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE AZEVEDO DE MATTOS MOURA COSTA em 16/12/2025. Para conferir o original, acesse o site https://www2.mppa.mp.br/autenticar-documentos, informe o processo 01.2025.00037919-5 e o código 7CF4F0.

3 - OFICIE-SE ao Prefeito Municipal de Redenção/PA, Sr. **Rener de Santana Miranda**, solicitando que apresente, no prazo de **10 (dez) dias**:

a) Esclarecimentos sobre a conduta do Secretário de Obras narrada na representação;

b) Informações detalhadas sobre a execução do contrato de R$ 17,8 milhões relativo à fabricação de pré-moldados;

c) Cópia integral do Processo Administrativo de Licitação e do Contrato, incluindo empenhos e medições realizadas até o momento.

4- OFICIE-SE ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. **Evilazio da Silva Chaves Mazzardo**, para que, querendo, apresente manifestação formal sobre os fatos no prazo de **15 (quinze) dias**, esclarecendo o motivo de sua postura durante a fiscalização e informando se possui interesse em ser ouvido pessoalmente por esta Promotoria de Justiça;

5 - OFICIE-SE à Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, solicitando que, no prazo de **10 (dez) dias**, apresente:

a) A identificação completa dos servidores presentes no local no momento da diligência do vereador;

b) Cópia de eventuais registros audiovisuais (câmeras de segurança) do dia 06/11/2025;

c) Documentos que comprovem a origem da produção dos pré-moldados (ordens de serviço, notas de entrada de materiais de empresas terceirizadas ou do próprio município, e folhas de ponto dos servidores envolvidos na produção).

6 - INFORME-SE que as respostas aos expedientes ministeriais deverão ser encaminhadas ao Ministério Público observando, rigorosamente, as seguintes determinações, **sob pena de não serem considerados recebidos para fins de**

análise:

6.1 - Canal de Envio: Exclusivamente por meio digital, através do endereço eletrônico da **6ª Promotoria de Justiça de Redenção**: redencao6pj@mppa.mp.br.

6.2 - Formato e Preparação dos Arquivos:

a) *Check List*: Os documentos anexados à resposta deverão ser precedidos de um ***check list***, que deverá conter o nome de cada documento **anexado** e a sua ordem de apresentação;

b) Formato: Todos os documentos (incluindo o ***check list***) deverão ser, obrigatoriamente, em formato **PDF pesquisável** (com reconhecimento de texto "OCR" - Reconhecimento Óptico de Caracteres), e não apenas como imagem;

c) Nomeação: Os arquivos deverão ser devidamente nomeados com a identificação clara do documento (conforme o ***check list***) e em ordem de apresentação. Ex.: ***"01 - Check List.pdf; 02 - Contrato Social.pdf; 03 - Notas Fiscais.pdf"***;

d) Limite de Tamanho: Cada arquivo individual não poderá exceder **4,5 MB;**

e) Divisão de Arquivos: Documentos que ultrapassem o limite de 4,5 MB deverão ser divididos em quantas partes forem necessárias. Nesses casos, a nomeação do arquivo deverá indicar o conteúdo, o número da parte e o intervalo de folhas. Ex.: ***"03 - Notas Fiscais (fls. 1-50)_Parte_1.pdf"***.

7 - INSTRUAM-SE os ofícios com cópia integral da Notícia de Fato instaurada;

8 - Decorridos todos os prazos estabelecidos para as respostas, havendo ou não resposta, **CERTIFIQUE-SE** e **FAÇAM-SE** os autos conclusos para as providências necessárias;

9 - PROVIDENCIE-SE os devidos registros para acompanhamento dos prazos

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE AZEVEDO DE MATTOS MOURA COSTA em 16/12/2025. Para conferir o original, acesse o site https://www2.mppa.mp.br/autenticar-documentos, informe o processo 01.2025.00037919-5 e o código 7CF4F0.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE REDENÇÃO – POLO SUDESTE II
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE REDENÇÃO

no Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público – SAJ/MP.

CUMPRA-SE.

Redenção, 16 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE AZEVEDO DE MATTOS MOURA COSTA
Promotor de Justiça Titular da 4ª PJ Agrária de Redenção/PA,
respondendo, em cumulação, pela 5ª PJ Cível de Redenção/PA.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE AZEVEDO DE MATTOS MOURA COSTA em 16/12/2025. Para conferir o original, acesse o site https://www2.mppa.mp.br/autenticar-documentos, informe o processo 01.2025.00037919-5 e o código 7CF4F0.